

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº 084/92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma data de terras sob nº 19, da quadra nº 01, com área de 300,00m², localizada no Jardim Alto da Boa Vista, no Distrito de Santa Bárbara, neste Município, bem como, construir uma casa de alvenaria com 48,40m², cobertura de telhas de barro francesa, fazendo sua doação ao Sr. José Manoel Ribeiro, firmando ainda Termo de Composição Amigável com o mesmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

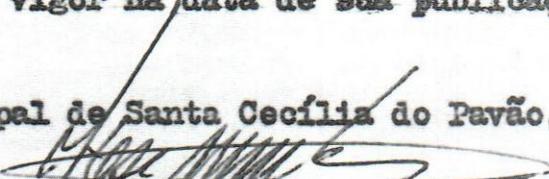
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, uma data de terras sob nº 19, da quadra nº 01, com área de 300,00m², localizada no Jardim Alto da Boa Vista, no Distrito de Santa Bárbara, neste Município, bem como, construir uma casa de alvenaria com 48,40m², cobertura de telhas de barro francesa, fazendo sua doação ao Sr. José Manoel Ribeiro, firmando ainda Termo de Composição Amigável com o mesmo.

Art. 2º- Que a referida construção, bem como, a aquisição do imóvel, deverão seguir os prazos estipulados do referido Termo de Composição amigável, sendo que para a aquisição do imóvel fica estipulado um valor de até Cr\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), de acordo com a avaliação e valorização do imóvel conhecido por Jardim Alto da Boa Vista.

Art. 3º- Em caso de comparecimento de proprietário interessados na venda do imóvel, no referido Jardim Alto da Boa Vista, com Cartas Propostas, poderá haver a alteração da data descrita no art. 1º deste Projeto de Lei, respeitando-se a melhor proposta para a aquisição pelo Município.

Art. 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,
08 de dezembro de 1.992.


JOSE MUNHOZ
Prefeito Municipal